



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 593/10

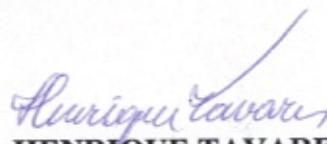
Guaíba, 16 de dezembro de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 137/2010"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Império Serrano"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**  
**Ver. PAULA VANESSA PAROLI,**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal,**  
**Guaíba/RS.**

2/2 511600 96:91 0102/2010/11 00000000/17/00000000/16-5-0000115 2/2  
PLE 137/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004329 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E5FA6C7923605987E2EE013EF9FE0D83





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 137/2010**

**Senhora Presidenta,  
Nobres Vereadores:**

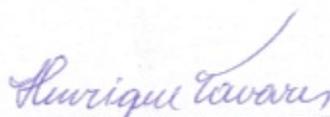
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 137/2010** que tem por objeto a *"Autorização do Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Império Serrano"*.

Este Projeto de Lei tem por finalidade a realização das festividades do "carnaval de rua" desta municipalidade, que vale dizer, é festa Católica surgida no século XI, que proporciona uma grande concentração de populares e oportuniza o lazer.

Assim sendo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2010.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

## PROJETO DE LEI Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Império Serrano

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à Sociedade Esportiva e Recreativa Império Serrano.

**Parágrafo único.** Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da escola, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura**

**Unidade:** 1201 – Deptos. Subordinados

**Função –** 120104 - Administração

**Sub-Função:** 120104.122 – Administração Geral

**Programa:** 120104.122.0157 – Terra é Guaíba

**Projeto:** 4030 – Convênios, Contratos e Rel. Municipais

333504300000 –Subvenções Sociais

**Art. 4º** Os valores serão repassados em duas parcelas de igual valor. A primeira parcela será paga na 2ª quinzena de janeiro de 2011, sendo que a segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.

**Art. 5º** A Sociedade Esportiva e recreativa Império Serrano, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de dezembro de 2010.

*Henrique Tavares*  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

PLE 137/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004329 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E5FA6C7923605987E2EE013EF9FE0D83





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

TERMO DE CONVÊNIO nº \_\_\_\_\_/2011

Que celebram o Município de Guaíba e  
Sociedade Esportiva e Recreativa  
Império Serrano

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a Sociedade Esportiva e Recreativa Império Serrano, neste ato representada pelo seu Presidente Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **SOCIEDADE**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infra-estrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro à **SOCIEDADE**.

**Cláusula Segunda** – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **SOCIEDADE**, o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em duas parcelas de igual valor, sendo que a segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente, da prestação de contas da primeira parcela recebida.

**Parágrafo único.** A **SOCIEDADE** deverá prestar contas dos valores totais recebidos, no prazo estipulado na Lei Municipal 2.589/10.

**Cláusula Terceira** - A **SOCIEDADE** utilizará a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a organização e atendimento às necessidades da sociedade, desde que tenha comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como tenha prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

**Parágrafo único.** Os valores recebidos pela entidade, descrita nesta cláusula deverão ser utilizados para aquisição de alegoria, aquisição de material para criação e manutenção dos instrumentos, carros alegóricos e quadra da escola, aquisição de instrumentos e transporte relativo a finalidade do evento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

**Cláusula Quarta:** O prazo para utilização da verba recebida através do presente convênio será de 90 dias, a contar do recebimento da primeira parcela.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 16 de dezembro de 2010.

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

